



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

121

121/54

Autor: Prefeitura
Proj. Lei 88/54
Proc 121/54

LEI Nº 371

De 6 de dezembro de 1.954

Altera a Tabéla nº 3, da Lei nº 19,
de 18 de novembro de 1.936.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado
de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal,
em sessão de 4 de dezembro de 1.954, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabéla número 3, da Lei número
19, de 18 de novembro de 1.936, passa a ter a seguinte redação,
a partir de 1º de Janeiro de 1.955:

IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE VEÍCULOS

<u>AUTOMÓVEIS</u>	<u>Ct\$</u>
Ano de fabricação até 1.940	250,00
Ano de fabricação de 1.941 a 1.945	300,00
Ano de fabricação de 1.946 a 1.950	350,00
Ano de fabricação de 1.951 em diante	400,00
<u>AUTO-CAMINHÕES</u>	
De 1 até 3 toneladas	200,00
De mais de 3 toneladas até 6	300,00
De mais de 6 toneladas até 9	400,00
De mais de 9 toneladas até 12	500,00
De mais de 12 toneladas até 18	600,00
De mais de 18 toneladas - por tonelada	100,00
<u>AUTO-ONIBUS</u>	
Com capacidade até 12 passageiros	250,00
Idem, idem, de mais de 12 até 24 passageiros	300,00
Idem, idem, de mais de 24 até 36 passageiros	350,00
Idem idem, para mais de 36 passageiros	400,00
<u>MOTOCICLETAS</u>	
De aluguel	150,00
De aluguel com "sid-car"	200,00
Particular	200,00
Particular com "sid-car"	250,00
<u>BICICLETAS</u>	
Particular	40,00
Particular com motor	60,00
De aluguel	60,00
De aluguel com motor	100,00
<u>CHAPA EXPERIENCIA</u>	



-Cópia-

<u>CHAPA EXPERIENCIA</u>	<u>Cr\$</u>
Chapa experiência	1.000,00
<u>REBOQUES</u>	
De conformidade com a tonelagem do veículo que o transporta.	
<u>CARROÇAS URBANAS</u>	
De 2 rodas pneumáticas	50,00
Idem, idem, metálicas	70,00
<u>CHARRETES</u>	
Com rodas pneumáticas	50,00
Idem, idem, metálicas	70,00
<u>CARROÇAS RURAIS</u>	
Carroças	30,00
<u>CHARRETES RURAIS</u>	
Charretes	30,00
<u>CARRINHO DE MÃO</u>	
Carrinho	40,00
<u>VEÍCULOS LICENCIADOS POR OUTRAS MUNICIPALIDADES QUE PERMANEÇAM NO MUNICÍPIO.</u>	
Por mais de 10 (déz) dias até 1 (um) mês 10% do imposto.	
Por mais de 1 (um) mês até 3 (três) meses 25% do imposto.	
Por mais de 3 (três) meses até 6 (seis) meses - 50% do imposto.	
Por mais de 6 (seis) meses, imposto integral.-	
<u>PONTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL</u>	
Automóveis (anual)	200,00
Auto-caminhões (anual)	100,00
Carroças (anual)	30,00
<u>TRANSFERENCIAS</u>	
Para transferência de veículo a motor o imposto será de 20% do valor do imposto pago para o licenciamento.-	
<u>EMOLUMENTOS</u>	
Placa de bicicleta	10,00
Placa de carroça rural.....	10,00
Placa de carrinho de mão	10,00
Placa de ambulante (Vendedor).....	10,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

-3-

Artigo 2º - É facultado o licenciamento de veículos no segundo semestre com redução de 50% (cincoenta por cento) do imposto, cuja importância seja superior a Cr\$. 50,00 (cincoenta cruzeiros).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 6 (seis) de dezembro de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

a) OVIDIO DELPHINI
-Chefe da Divisão do Expediente-

Registrada às fls. 159, 160 e 161, do livro competente nº 2.-